

DECRETO Nº 3831 DE 26 DE JULHO DE 2010

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL nº 3655/2010 QUE DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 13 da Lei Municipal n.3655/2010,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º – Os resíduos provenientes da construção civil e os resíduos volumosos de que trata a Lei Municipal n. 3655/2010, deverão ser recolhidos e depositados obrigatoriamente no seguinte local: **Rua José Honório dos Santos, n. 165, bairro Alto Bela Vista.**

Parágrafo Único – A fim de identificar local mencionado neste artigo a Prefeitura Municipal deverá afixar placa indicativa no local.

Art. 2º – Para fins de aplicação da Lei 3655/2010, todas as empresas ou pessoas físicas que operam com o transporte de resíduos de construção civil no Município cadastrados ou não na Prefeitura Municipal deverão realizar a inscrição na Secretaria de Planejamento Urbano.

§ 1º – Para a realização da inscrição de que trata o *caput* deste artigo todas as empresas ou pessoas físicas deverão apresentar a Certidão Negativa de débito para com a fazenda pública municipal.

§ 2º – A inscrição terá validade de 6 (seis) meses, devendo ser renovada ao final de seu validade, ou, a qualquer tempo, sempre que houver alteração nos dados, quer por desativação e substituição de unidades cadastradas, quer por renovação de frota.

§ 3º – Os proprietários de veículos automotores receberão um adesivo que deverá ser afixado em lugar de fácil visualização do veículo e uma carteira de identificação conforme modelos constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 4º – As pessoas físicas cadastradas como carregadores (proprietários de charretes) receberão uma carteira de identificação de ISENTO conforme modelo constante do Anexo II deste decreto.

Art. 3º – A cobrança das despesas de que trata o art. 5º da Lei Municipal n. 3655/2010 será formalizada por meio de Preço Público e será realizada através da expedição de guias de recolhimento emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Parágrafo Único – Quitadas as guias de recolhimento o contribuinte deverá retirar na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano os cupons que lhe permitirão o descarte dos resíduos no depósito.

Art. 4º – Os cupons acobertarão seis volumes, de 0,5 m³ (meio metro cúbico), 1,0m³ (um metro cúbico), 2,0m³ (dois metros cúbicos), 3,0 m³ (três metros cúbicos), 4,0 m³ (quatro metros cúbicos) e 5,0 m³ (cinco metros cúbicos), que serão expedidos na forma dos modelos constantes do Anexo III deste decreto.

Art. 5º – O cupom de isento só poderá ser utilizado pelo portador da carteirinha de isento, não podendo ser transferido a outro.

Art. 6º – No ato da entrada dos resíduos será realizada a conferência do material pelo servidor ali lotado.

Parágrafo único – Não sendo os materiais enquadrados como os mesmos, não poderão ser depositados, sendo realizado a orientação da correta destinação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de julho de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

SSP / 0001

AUTORIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL
Lei Municipal nº 3655

Transporte de Resíduos Sólidos de Construção Civil

Adesivo para caminhões – medidas: 15cm X 10cm



Prefeitura Municipal de São Seb. do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

Autorização para descarte de Resíduos Sólidos da
Construção Civil
Lei Municipal nº 3655

Inscrição Municipal: 000001

Nome: _____

Doc de Identidade: _____

Carteira de identificação – medidas: 9cm X 5cm

Anexo II



Prefeitura Municipal de São Seb. do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

Autorização para descarte de Resíduos Sólidos da
Construção Civil
Lei Municipal nº 3655

ISENTO

Inscrição Municipal: 000001

Nome: _____

Doc de Identidade: _____

Carteira de identificação – medidas: 9cm X 5 cm

Anexo III



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 1,0 m³ (um metro cúbico) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016

Lei Municipal nº 3655



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 2,0 m³ (dois metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016
Lei Municipal n° 3655



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 0,5 m³ (meio metro cúbico) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016
Lei Municipal n° 3655



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 3,0 m³ (três metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016
Lei Municipal n° 3655



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 4,0 m³ (quatro metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016

Lei Municipal n° 3655



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Secretaria de Planejamento Urbano

000001

CUPOM DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fica autorizado a realizar o descarte de 5,0 m³ (cinco metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil, no Depósito localizado à Rua José Honório dos Santos, 165 – Alto do Bela Vista

Telefone: 35-3539-7016

Lei Municipal n° 3655

Cupons – medidas: 12cm X 8cm